

## **Territorialidade e a ODS 11**

Paula Blamberg Ribeiro<sup>1</sup>, Celso Souza Catelani<sup>2</sup>, Ana Aparecida da Silva Almeida<sup>3</sup>, Marcelo dos Santos Targa<sup>3</sup>

1 Mestranda. Universidade de Taubaté -UNITAU, Taubaté-SP. Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais. Email: [paula.blam89@gmail.com](mailto:paula.blam89@gmail.com)

2 Pesquisador. Instituto de Pesquisas Ambientais em Bacias Hidrográficas (IPABHi). Email: [cscatelani@gmail.com](mailto:cscatelani@gmail.com)

3 Docentes da Universidade de Taubaté -UNITAU, Taubaté-SP. Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais. Email: \*[anaparecidaalmeida@gmail.com](mailto:anaparecidaalmeida@gmail.com) targa.marcelo@gmail.com,

\*Autor correspondente

### **RESUMO**

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11, ODS11, é um dos 17 objetivos que compõem a agenda mundial adotada pela Cúpula das Nações Unidas em setembro de 2015, que visa tornar as cidades e assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. Essa discussão é necessária uma vez que o deslocamento da população rural para os espaços urbanos é crescente resultando, atualmente, em mais da metade da população global ocupando centros urbanos. Essa concentração urbana compromete o desenvolvimento sustentável, pois exige adequações e investimentos em transportes públicos e novas habitações, criação de espaços públicos verdes além de melhoria no planejamento e na gestão urbana de forma participativa e inclusiva.

### **ABSTRACT**

Sustainable Development Goal 11, SDG11, is one of the 17 goals that make up the global agenda adopted by the United Nations Summit in September 2015, which aims to make cities and human settlements inclusive, safe, resilient and sustainable. This discussion is necessary since the displacement of the rural population to urban spaces is increasing, currently resulting in more than half of the global population occupying urban centers. This urban concentration compromises sustainable development, as it requires adjustments and investments in public transport and new housing, creation of green public spaces, as well as improvement in urban planning and management in a participatory and inclusive way.

### **INTRODUÇÃO**

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável resultou de um processo global participativo coordenado pela ONU, que foi estabelecida em setembro de 2015 por 193 Estados Membros da ONU (UN General Assembly Resolution 70/1). Essa agenda é composta

por 17 objetivos (ODS)) e 169 metas a serem atingidos até 2030 constituindo uma proposta universal para acabar com a pobreza, proteger o planeta e garantir que todas as pessoas desfrutem de paz e prosperidade.

Dentre os 17 objetivos o ODS 11 visa tornar as cidades e assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. Essa discussão é necessária uma vez que o deslocamento da população rural para os espaços urbanos é crescente resultando, atualmente, em mais da metade da população global ocupando centros urbanos. Essa concentração urbana compromete o desenvolvimento sustentável, pois exige adequações e investimentos em transportes públicos e novas habitações, criação de espaços públicos verdes além de melhoria no planejamento e na gestão urbana de forma participativa e inclusiva.

Segundo Cibrario e Ciambra (2019) o rápido e desordenado crescimento das cidades tem causado grandes desigualdades e uma pegada ecológica urbana insustentável. Mundialmente mais de 100 milhões de pessoas estão desabrigadas e cerca de 900 milhões vivem em favelas e assentamentos informais com acesso a serviços básicos precários ou inexistentes, transporte público em apenas 16% do tráfego urbano diário, enquanto nessas mesmas cidades se consome mais de 70% do consumo global de energia.

A superação dos problemas de transporte público, habitação, poluição, geração/consumo de energia e disposição de resíduos dependerá de planejamento urbano mais eficiente e o envolvimento de cada indivíduo.

No Brasil, o Estatuto da Cidade (Brasil, 2001) prevê a participação da sociedade no planejamento da gestão das cidades. Entretanto, passados quase 20 anos é grande a parcela da população brasileira que vive em habitações ou assentamentos precários.

A ODS 11 apresenta como metas (Silva, 2018):

11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.

11.2 Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio

da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos.

11.3 Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países.

11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.

11.5 Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e diminuir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade.

11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.

11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

11.a Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento.

11.b Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação à mudança do clima, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis

11.c Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e robustas, utilizando materiais locais.

## **ODS 11 e Territorialidade**

A ODS 11 evidencia que o desenvolvimento sustentável de um território urbano com toda a sua complexidade exige um esforço da sociedade em muitos contextos.

Segundo SILVA (2019) o Brasil promove avanços de forma heterogênea no compromisso internacional para o desenvolvimento das cidades. Esse trabalho do IPEA revela que, entre as dez metas estabelecidas, envolvendo políticas de habitação, mobilidade urbana e prevenção de riscos e desastres, todas seguem em processo de implementação, porém ainda necessitam de aperfeiçoamento e enfrentamento.

Dados da Plataforma ODS (<https://odsbrasil.gov.br/objetivo/objetivo?n=11>) referem que 41,4% da população brasileira vive em domicílios ou assentamentos precários, sendo esse indicador bastante heterogêneo, com altos valores para os estados do Amapá, Pará e Rondônia e menores para Minas Gerais, São Paulo e Distrito Federal. Ressalte-se que o acesso universal a serviços básicos públicos é um dos pilares da ODS11 para a aplicação da Agenda 2030.

Os estudos das cidades brasileiras realizados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-IPEA (SILVA, 2019) avaliaram aspectos como a infraestrutura urbana no abastecimento de água, do esgotamento sanitário e do destino adequado do lixo, apontando que o avanço de programas nesse setor passa pela busca de aprimoramento nas formas de governança, financiamento e tecnologias adequadas.

O entendimento do alcance das metas da ODS 11 requer melhor definições de conceitos para maior compreensão dos territórios, para estabelecimento de políticas que sejam mais adequadas localmente.

## REFERENCIAS

BRASIL. Estatuto da Cidade. Lei 10.257, de 10 de julho de 2001., 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm)>. Acesso em: 06 junho 2020.

CIBRARIO, D., CIAMBRA, A. Afrontando los retos del crecimiento urbano global: iniciativas emblemáticas de Gobiernos locales para alcanzar los ODS. UNIDOS, CIUDADES Y GOBIERNOS LOCALES. ODS 11. Disponível em [https://www.2030spotlight.org/sites/default/files/download/Spotlight\\_Innenteil\\_2019\\_web\\_ods11.pdf](https://www.2030spotlight.org/sites/default/files/download/Spotlight_Innenteil_2019_web_ods11.pdf) > Acesso em: 06 junho 2020.

SILVA, E.R.A. (Coord.). **Agenda 2030**: ODS-metas nacionais dos objetivos de desenvolvimento sustentável. Brasília. IPEA. 2018

SILVA, E.R.A. (Coord). **ODS 11**- Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. (Cadernos ODS). Brasília. IPEA. 2019.